



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 101/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV NOS PRÉDIOS SEDE, ANEXOS I E II DO TCESP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.018.110/0001-20, com sede na Rua Treze de Maio, nº 68, Centro, Santana de Parnaíba, CEP 06.502-150, representada na forma de seu Procurador, legalmente constituído, Senhor **Jean Daniel Zuker**, RG nº 9.714.740-0 e CPF nº 031.175.498-89, na qualidade de vencedora da Pregão Eletrônico nº 61/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 461 dos autos do Processo TC-A nº 32.467/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de CFTV nos prédios Sede, Anexos I e II do **CONTRATANTE**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 61/16 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de 22 de setembro de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 61/16;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e **serão recebidos por Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, os seguintes documentos:

2.2.1- Relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na implantação do sistema e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

2.2.2- Planejamento detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização;

2.2.3- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.4- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA;

2.2.5- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver; bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- Prazo de execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- Para a execução dos **serviços de instalação elétrica, obra civil e certificação de pontos de rede, será permitida subcontratação;**

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- O **CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

2.7- A **CONTRATADA** deverá fornecer o projeto executivo e “*as-builts*” do sistema de CFTV, das instalações elétricas e de cabeamento.

2.8- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA TERCEIRA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- A Comissão de Fiscalização somente expedirá os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.1- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

3.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.3.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.3.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

3.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**;

3.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Comissão de Fiscalização terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 3.4 deste Contrato.

3.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.4.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, em **até 10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.4.2- **Definitivamente**, em **até 90 (noventa) dias** da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**, desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1- O valor total deste contrato é de **R\$ 255.500,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.4821: - Elemento 3.3.90.39.99.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II** do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 4.4, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 3.3.3 deste Contrato.

4.4.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

4.4.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

4.7- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.8- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009 e alterações, a legislação do município de Registro quanto ao ISSQN e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

4.9- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.9.1- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.9.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de término da garantia dos aparelhos e dos serviços.

5.2- O prazo de execução dos serviços é de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, a partir da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**.

5.3- A garantia do sistema será de **12** (doze) **meses** para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **60** (sessenta) **meses** para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições e obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.3- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;

6.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

6.5- Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

6.6- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços.

6.7- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.8- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.10- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.10.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.11- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.12- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13- Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

6.14- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.15- Todos os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

6.16- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.16.1- Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

6.17- Realizar, sempre que acionada, a suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinente, podendo a Comissão de Fiscalização determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

6.18- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.19- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 12.775,00** (doze mil setecentos e setenta e cinco reais) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo,

04 NOV 2016



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

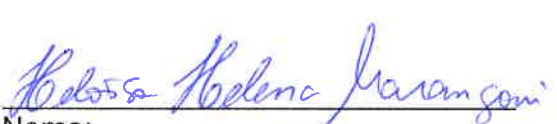
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Jean Daniel Zuker
Procurador

AVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Testemunhas:


Nome: Ricardo Kacitani
RG nº.: 26.229.807-7


Nome: Heloisa Helena Jaramoni
RG nº.: 4037286301



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 32.467/026/15

OBJETO : Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de CFTV nos prédios Sede, Anexos I e II do TCESP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS CFTV							
1.1	Eletroduto galvanizado de 1/2", incluso conexões, fixação e condutores.	m	882	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 882,00	R\$ 882,00	R\$ 1.764,00
1.2	Eletroduto galvanizado de 3/4", incluso conexões, fixação e condutores.	m	378	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 378,00	R\$ 378,00	R\$ 756,00
1.3	Condutores para os pontos das câmeras.	u	105	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00
1.4	Mangueira emborrachada com blindagem metálica flexível de 1/2".	m	10	R\$ 2,50	R\$ 1,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00
1.5	Mangueira emborrachada com blindagem metálica flexível de 3/4".	m	10	R\$ 2,50	R\$ 1,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00
1.6	Cabeamento UTP cat6, incluindo conectores e conectorização, com etiquetagem.	m	6.710	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 13.420,00	R\$ 6.710,00	R\$ 20.130,00
1.7	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório.	u	106	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 106,00	R\$ 106,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.8	Cabo coaxial cristal, malha 96%, para ligação das câmeras tipo mobile, incluso conectores diversos e fixação.	m	550	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
1.9	Integração com sistema de CFTV atualmente existente, ativação das novas câmeras e testes de funcionalidade de todo o sistema.	u	1	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.10	Treinamento	h	16	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1.11	Ponto de rede na guarita da PM.	u	1	R\$ 12,00	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00
2 ELÉTRICA								
2.1	Circuito (F+N+T, cabos de 4,0 mm ²) de energia interligado ao QTA, completo.	m	80	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 280,00
2.2	Quadro de eletricidade, incluindo barramentos, com disjuntor DIN 25A, para seccionamento do circuito do gerador.	u	1	R\$ 200,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 10,00	R\$ 210,00
2.3	Eletroduto galvanizado de 3/4", incluso conexões, fixação e condutes.	m	40	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00
2.4	Mangueira emborrachada flexível de 3/4".	m	5	R\$ 17,76	R\$ 4,00	R\$ 88,80	R\$ 20,00	R\$ 108,80
3 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO								
3.1	Nobreak de no mínimo 3KVA, incluso instalações elétricas para instalação. Marca de referência Emerson ou similar em técnica e qualidade.	u	1	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
3.2	Câmera veicular (sistema mobile) para CFTV, com dome, incluindo fixação, fonte e sua ligação à rede elétrica. Marca de referência Intelbrás, modelo VMM 5005 IR ou similar em técnica e qualidade.	u	11	R\$ 230,00	R\$ 1,50	R\$ 2.530,00	R\$ 16,50	R\$ 2.546,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3	Câmera IP de alta definição para CFTV, interna, PoE, com dome, incluindo suporte para fixação. Marca de referência Intelbrás, modelo E4120 ou similar em técnica e qualidade.	u	84	R\$ 745,00	R\$ 1,50	R\$ 62.580,00	R\$ 126,00	R\$ 62.706,00
3.4	Câmera IP de alta definição para CFTV, externa, PoE, incluindo suporte para fixação. Marca de referência Intelbrás ou similar em técnica e qualidade.	u	10	R\$ 745,00	R\$ 1,50	R\$ 7.450,00	R\$ 15,00	R\$ 7.465,00
3.5	Switch 10/100 24 portas, PoE.	u	8	R\$ 3.300,00	R\$ 1,00	R\$ 26.400,00	R\$ 8,00	R\$ 26.408,00
3.6	CPU processador intel i5, 8 Gb de RAM, HD 1Tb, Windows 10, incluindo teclado e mouse. Marca de referência Dell ou similar em técnica e qualidade.	u	1	R\$ 3.200,00	R\$ 1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1,00	R\$ 3.201,00
3.7	Monitor de 32" LCD full-HD, incluindo cabo HDMI e suporte metálico articulado para fixação. Marca de referência LG ou similar em técnica e qualidade.	u	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1,00	R\$ 1.701,00
3.8	Proteção antivandalismo para as câmeras externas de CFTV.	u	10	R\$ 16,00	R\$ 1,00	R\$ 160,00	R\$ 10,00	R\$ 170,00
3.9	NVR de 16 canais com HD de no mínimo 2TB. Marca de referência Intelbrás, modelo NVD3000 ou similar em técnica e qualidade.	u	7	R\$ 1.200,00	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00	R\$ 7,00	R\$ 8.407,00
3.10	DVR de 8 canais, com 1 porta de rede, HD de no mínimo 1TB incluso. Marca de referência Intelbrás, modelo VD3108 ou similar em técnica e qualidade.	u	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1,00	R\$ 1.101,00
3.11	DVR de 4 canais, com 1 porta de rede, DH mínimo de 1TB incluso. Marca de referência Intelbrás, modelo VD3104 ou similar em técnica ou qualidade.	u	2	R\$ 409,02	R\$ 1,00	R\$ 818,05	R\$ 2,00	R\$ 820,05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.12	Software de monitoramento, gravação, recuperação de imagens, backup e gerenciamento do sistema, com ambiente amigável para plataforma Windows.	u	1	R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
3.13	Patch cord de 1,5 m, com boot.	u	112	R\$ 7,00	R\$ 1,00	R\$ 784,00	R\$ 112,00	R\$ 896,00
3.14	Patch cord de 2,5 m, com boot.	u	1	R\$ 40,60	R\$ 0,00	R\$ 40,60	R\$ 0,00	R\$ 40,60
3.15	Rack 19", 20U, completo, fechado com chave, incluindo acessórios.	u	1	R\$ 700,00	R\$ 1,00	R\$ 700,00	R\$ 1,00	R\$ 701,00
3.16	Rack 19", 7U, completo, fechado com chave.	u	1	R\$ 368,50	R\$ 1,00	R\$ 368,50	R\$ 1,00	R\$ 369,50
3.17	Patch-Panel – Cat.6, com 24 portas	u	5	R\$ 700,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5,00	R\$ 3.505,00
3.18	Régua c/ 8 tomadas tomadas 2P+T para rack 19"	u	2	R\$ 42,00	R\$ 1,00	R\$ 84,00	R\$ 2,00	R\$ 86,00
4	DIVERSOS							
4.1	Apresentação de projeto executivo e respectivos as-builts.	u	1	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.2	Limpeza diária e final	u	1	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.3	Sinalização indicando a presença de sistema de CFTV.	u	105	R\$ 3,00	R\$ 0,80	R\$ 315,00	R\$ 84,00	R\$ 399,00

TOTAL GERAL, SEM BDI	R\$ 147.665,95	R\$ 13.823,50	R\$ 161.489,45
-----------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

BDI	R\$ 94.010,55
------------	----------------------

TOTAL GERAL, COM BDI	R\$ 255.500,00
-----------------------------	-----------------------